

São Paulo, 15 de março de 2021

A GDS – Grow Dietary Supplements do Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 19.897.687/0001-38, na ANVISA sob nº 6.07.254-2 e licença sanitária (alvará de funcionamento) nº CEVS: 351500404-109-000061-1-4 com a atividade econômica-CNAE: 1099-6/07 - fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares.

Os suplementos alimentares, segundo a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018 – ANVISA, Seção II, define:

Art. 3° Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

IV - Nutriente: substância química consumida normalmente como componente de um alimento, que proporcione energia, que seja necessária para o crescimento, o desenvolvimento e a manutenção da saúde e da vida ou cuja carência resulte em mudanças químicas ou fisiológicas características;

VII - Suplemento alimentar: produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, **destinado a suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis com nutrientes**, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.

GROW DIETARY SUPPLEMENTS



Em nosso portifólio de produtos, encontram-se produtos como:

- ✓ Hipercalóricos: pode ser recomendado para consumo de pessoas que possuem dificuldade de ganho de peso e pessoas acamadas para uma nutrição enteral.
- √ Whey Protein Isolado: recomendado para pacientes que passaram por processo de cirurgia bariátrica e evitar desnutrição e anemia.
- ✓ Whey Protein Hidrolisado: recomendado para pessoas com alergia a proteína do leite.
- ✓ Whey Protein Concentrado: utilizado para melhorar a nutrição desde crianças na fase de crescimento como para idosos que sofrem de sarcopenia.
- √ Vitamina D: regula a quantidade de cálcio e fósforo em nosso organismo, aumentando a absorção desses sais minerais no intestino. É responsável pela saúde de nossos ossos e auxilia na melhora do sistema imunológico.
- Vitamina E: tem como função principal e mais conhecida a ação antioxidante, sendo o α-tocoferol o mais potente nesse quesito e auxiliando na prevenção de doenças cardiovasculares e câncer.
- ✓ Vitamina C: importante para o nosso organismo e está relacionada com a absorção de ferro e melhora do sistema imunológico, melhorando os niveis de anticorpos no organismo.
- ✓ Glutamina: possui ação de melhorar o sistema imunológico além garantir uma boa nutrição para nosso intestino, garantindo uma saúde para a microbiota intestinal, melhorando a saúde em geral.



- ✓ Multivitaminicos: possuem uma boa quantidade de nutrientes, ajudam a complementar ou até mesmo evitar problemas de saúde, fornecendo ao corpo proporções adequadas às necessidades diárias, protegem o corpo de deficiências nutricionais e melhoram a saúde.
- ✓ Aminoácidos possuem ações que são essenciais para diversas funções no organismo, como melhora do sono, do humor e produção de enzimas, produção de anticorpos e glóbulos vermelhos.

Produtos estes que são também distribuídos para o comércio varejista de alimentos, com atividade econômica (CNAE) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, entre outros enquadramentos pertinentes à mesma atividade, que necessitam de licença sanitária municipal de alimentos.

Vale ressaltar que o DECRETO FEDERAL No. 10.282/2020 define como serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção



Ainda o Estado de São Paulo que reconheceu através de Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3° do Dec.64.864-2020:

"Deliberações como medidas de prevenção no âmbito da Administração estadual:

- I o Comitê esclarece que, além daquelas citadas no Dec.64.864-2020 (art. 2°, § 1°) e complementadas na Deliberação 2, de 23-3-2020, as seguintes atividades essenciais **não estão abrangidas** pela medida de quarentena:
 - a) estacionamento e locação de veículos;
- b) comercialização de suplementos alimentares, desde que no âmbito de que trata o item 2 do § 1º do art. 2º do Dec.64.881-2020."

Com todo exposto, a GDS – Grow Dietary Supplements do Brasil é um estabelecimento de atividade essencial, bem como seus clientes varejistas de alimentos que se enquadram no Decreto acima citado, não sendo abrangidas pelas medidas de quarentena das fases emergenciais ou vermelha, decretadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Sem mais, Atenciosamente

GROW DIETARY SUPPL

Marcelo Fernandes Bella C.E.O., Presidente e CO Fundador GROW DIETARY SUPPLEMENTS LABS USA GROW DIETARY SUPPLEMENTS DO BRASIL